



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANÁLISE DO CONTRA-RECURSO PELAS AUTORIDADES REQUISITANTES

As Secretárias de Educação e Saúde do Município de Alfenas, no uso de suas atribuições legais **vem julgar o pedidos quanto ao CONTRA-RECURSO** inerente ao **PREGÃO N.043/2018, PROCESSO N.º186/2018 e 187/2018**, objetivando o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); limpeza e higienização de caixas de água e calhas.

Trata-se de Pedido de Reconsideração aviado pela **LAR E CIA. ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.767.445/0001-00**, nos autos do Pregão Presencial nº 043/2018, Processos nºs. 186/2018 e 187/2018, em razão da decisão desta Administração em cancelar os itens referentes a:

I – dedetização e higienização geral com produtos registrados na ANVISA; e

II – desratização com produtos registrados na ANVISA.

Recebemos a presente manifestação como “direito de petição”, com base nas disposições do artigo 5º da Constituição Federal, já que inexistente previsão para este tipo de solicitação, seja na Lei do Pregão, seja na Lei de Licitações.

A empresa pleiteia a seja reconsiderada a decisão e, via de consequência, mantidos os itens cancelados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Argumenta para tanto que “a decretação da inexequibilidade da proposta apresentada no processo licitatório pode trazer prejuízos ao Município, e como a Administração Pública é detentora do interesse público, deve atuar na defesa destes buscando sempre a proposta mais vantajosa.”

Declara, por fim, sua capacidade de realizar de forma adequada os objetos licitados.

Destaque-se que uma mera declaração da licitante não é capaz de demonstrar a viabilidade de sua proposta que, como já dito e de acordo com os documentos contidos nos autos, possui valores consideravelmente aquém daqueles obtidas nas cotações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

Mesmo sabendo-se que o objetivo do Pregão é a obtenção dos menores preços possíveis, não pode a Administração Municipal lançar-se em aventuras quando, diante das evidências, o futuro contrato/ata corre o risco de não ser adequadamente cumprido.

Assim dispõe o artigo 48, II, da Lei de Licitações, aplicada subsidiariamente às licitações realizadas sob a modalidade do Pregão:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, **assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Desta forma, fica mantida a decisão anterior, no sentido de cancelamento dos itens 01 e 02 referentes ao processo acima mencionado.

Sem mais,

Atenciosamente.

Alfenas 24 de setembro de 2018

Tani Rose Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde